



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PROCESSO Nº 033/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Junho de 2018 (13/06/2018)

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Unitário”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30 e das 13h00 às 16h00, dias úteis. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitacao@irapuã.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 13 de Junho de 2018 (13/06/2018)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TER DE REFERENCIA EM ANEXO**
- 1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o presente Edital e Contrato.
- 1.3. O objeto descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.
- 1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do ITEM que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;
- 1.5. Os serviços deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do **item 03**



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo VIII**.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

3.5.2. quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.5.3. **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018- PROCESSO Nº 033/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do ITEM e seus elementos;
- preço** unitário e total **do ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- Condições de pagamento: O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, conforme quantidade de horas realizadas, em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal na Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;
- dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista "ou" Certificado de Registro Cadastral

6.1.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- b) Prova de inscrição Estadual e Municipal, se houver.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos **Municipais, estaduais e federais**. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

6.1.1.1.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.1.1.), mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 07.17 deste Edital**.

OBS) A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Irapuã, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições do subitem 6.1.1.2. abaixo.

6.1.1.2. Certificado de Registro Cadastral expedido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ**, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

d) Caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Irapuã, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Irapuã.

6.1.2. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

6.1.3. Outras Comprovações

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos diurnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

6.2. Disposições Gerais da Habilitação



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo ITEM, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofere o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (valor unitário da hora), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

a) complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, será facultado o Pregoeiro, se necessário, diligenciar junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(ns) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

9.2 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a autoridade competente, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A licitante vencedora executará a prestação dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital, de sua proposta e da Minuta do Contrato, no qual estão definidas as condições de execução, do pagamento, as obrigações e penalidades, observando ainda as normas de medicina vigentes.

10.2. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será feito mensalmente, **após a efetiva prestação de serviços propostos e exigidos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 15(quinze) dias da liquidação da despesa.

11.1.1. No preço já se incluem todas as obrigações constantes neste Edital e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. Aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

12.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2018.

14 - DO CONTRATO

14.1. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato;

14.2. Se a Licitante vencedora, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo estabelecido pela legislação vigente, após a verificação da sua real necessidade e comprovadas vantagens para a Administração na sua continuidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. O resultado deste certame será divulgado no Jornal de Circulação no Município.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Jornal de Circulação no Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

15.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”.

ANEXO VI- Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

15.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) à prestação de serviço integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município de Irapuã.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 25 de Maio de 2018.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TER DE REFERENCIA EM ANEXO

2. JUSTIFICATIVA:

A motivação da contratação proposta reside na necessidade de obter matérias para o suprimento de todas as necessidades do setor da saúde e administração do município de Irapuã

4 – DO MATERIAS LICITADOS

4.1 – o fornecimento desse material terá que ser entregue em forma parcelada de acordo com a necessidade do município

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	SADT	100 Blocos.
2.	Receituário	1.000 Blocos.
3.	Pedido Exame	70 Blocos.
4.	Atestado	100 Blocos
5.	Guia Encaminhamento Verde	100 Blocos.
6.	Guia Encaminhamento Emergência	50 Blocos.
7.	Receituário Azul	150 Blocos.
8.	Bloco Assistente Social	150 Blocos.
9.	Ficha Exame para Laboratório	100 Blocos.
10.	Aviso Laboratório/Fisio/GO	50 Blocos.
11.	Ficha Clínica Fisio	40 Blocos.
12.	Requisição Citopatológico	20 Blocos
13.	Requisição Mamografia	20 Blocos
14.	Ficha Cadastro Gestante	2 Blocos
15.	Ficha Puerperio	2 Blocos
16.	Envelope Prontuário	1000 Unid.
17.	Ficha Atendimento Odonto	30 Blocos.
18.	Ficha Resumo Atendimento Odonto	40 Blocos.
19.	Ficha Clínica	30 Blocos.
20.	Ficha Branca	30 Blocos.
21.	Ficha Anamnese	30 Blocos.
22.	Envelope Branco timbre Unidade	200 Unid.
23.	Ficha de Produção individualizada	70 Blocos.
24.	Ficha Vacina	1.000 Unid.
25.	Receituário Veterinário	30 Blocos.
26.	Ficha Agente Vetores	100 Blocos.
27.	Informativo Dengue	3.000 Unid
28.	Informativo Febre Amarela	3.000 Unid.
29.	Informativo Escorpião	3.000 Unid.
30.	Informativo Vacina	3.000 Unid.
31.	Banner	10 Unid.
32.	Capa Timbre Unidade Papel Duro	100 Unid.
33.	Ficha SAE	200 Blocos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

34	SADT (ESF)	30 Blocos.
35	Receituário(ESF)	100 Blocos.
36	Atestado (ESF)	50 Blocos.
37	Guia Encaminhamento Verde (ESF)	50 Blocos.
38	Ficha Resumo Atendimento Odonto (ESF)	15 Blocos.
39	Ficha Agente Comunitário	300 Blocos.

5 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determina o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura Municipal de Irapuã, através de sua fiscalização, supervisão, e outros prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

6.2 – Excepcionalmente, consoante o interesse da CONTRATANTE, formalizado mediante ofício à CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados em localidades externas ao município, respeitadas todas as demais condições estabelecidas em Edital.

Prefeitura do Município de Irapuã, 25 de Maio de 2018.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO Nº 033/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO Nº 033/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO Nº 033/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSIONº 033/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, sediado na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261, Centro, CNPJ. Nº 45.162.054/0001-91, por intermédio de seu Prefeito, Sr HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ/MF N° _____, estabelecida na _____, Município de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), RG N° _____, CPF N° _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSIONº 033/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 3.779/15, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TER DE REFERENCIA EM ANEXO I.**

1.2 - Atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Irapuã consoante EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSIONº 033/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme se acha discriminado no Edital, o qual faz parte integrante e inseparável deste.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

3.1 – Os serviços deverão ser executados de forma imediata, iniciando em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

3.2 - Os serviços a serem ofertados estarão sujeitos à variação, conforme às necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1– A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos trabalhos descritos detalhadamente na cláusula 1ª. deste contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), referente ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

--	--	--	--	--	--

4.3 – Nos preços fixados nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLAÚSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito mensalmente, após a efetiva prestação de serviços propostos e exigidos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.2 – No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLAÚSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – ACONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – PROCESSO N° 032/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO;

6.2 – Os serviços prestados em desacordo com as disposições do presente contrato, não serão aceitos, cabendo à CONTRATADA, providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – PROCESSO N° 032/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas geradas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções de serviço prestado, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de execução do serviço serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão aos limites legais permitidos.

CLAÚSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso

LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLAÚSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução do serviço prestado constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Irapuã ou a terceiros;

10.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.1.2 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a executar o serviço de forma regular na mesma quantidade e qualidade contratada;

10.1.3- Executar o serviço mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.4- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço licitado de acordo com as especificações constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 032/2018

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - Exigir que a CONTRATADA preste os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10.2.2- Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3- Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da execução do serviço, providenciarem o competente pagamento;

10.2.4- Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.2.5 - Glosar as faturas correspondentes aos serviços não executados;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4– Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito sobre o serviço já pago, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelo objeto já entregue, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE as importâncias já recebidas;

11.2.2– A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2- Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3- ACONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4- Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentessobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de prestação de serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os Recursos Orçamentários para pagamento do serviço estão alocados na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2018, na seguinte Dotação Orçamentária:

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina a legislação vigente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 3.779/15, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

16.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Urupês, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Irapuã, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VIII – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO Nº 033/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
Endereço completo:
Telefone/fax:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição estadual ou municipal:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TER DE REFERENCIA EM ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOT
1.	SADT	100 Blocos.		
2.	Receituário	1.000 Blocos.		
3.	Pedido Exame	70 Blocos.		
4.	Atestado	100 Blocos.		
5.	Guia Encaminhamento Verde	100 Blocos.		
6.	Guia Encaminhamento Emergência	50 Blocos.		
7.	Receituário Azul	150 Blocos.		
8.	Bloco Assistente Social	150 Blocos.		
9.	Ficha Exame para Laboratório	100 Blocos.		
10.	Aviso Laboratório/Fisio/GO	50 Blocos.		
11.	Ficha Clínica Fisio	40 Blocos.		
12.	Requisição Citopatológico	20 Blocos.		
13.	Requisição Mamografia	20 Blocos.		
14.	Ficha Cadastro Gestante	2 Blocos.		
15.	Ficha Puerperio	2 Blocos.		
16.	Envelope Prontuário	1000 Unid.		
17.	Ficha Atendimento Odonto	30 Blocos.		
18.	Ficha Resumo Atendimento Odonto	40 Blocos.		
19.	Ficha Clínica	30 Blocos.		
20.	Ficha Branca	30 Blocos.		
21.	Ficha Anamnese	30 Blocos.		
22.	Envelope Branco timbre Unidade	200 Unid.		
23.	Ficha de Produção individualizada	70 Blocos.		
24.	Ficha Vacina	1.000 Unid.		
25.	Receituário Veterinário	30 Blocos.		
26.	Ficha Agente Vetores	100 Blocos.		
27.	Informativo Dengue	3.000 Unid.		
28.	Informativo Febre Amarela	3.000 Unid.		



CNPJ 45.158.532/0001-90

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP
Site: www.irapua.sp.gov.br E-mail: prefeitura@irapua.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROCESSION° 033/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TER DE REFERENCIA EM ANEXO I.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Contato:	
Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: , ____ de _____ de 2017. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Irapuã e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos desta, preferencialmente pelo fax: (17) 3556-1600/3556-1300 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Irapuã da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.